

ASY1716	275830NIC0008418	09/10/2013	50020	R\$85,13
AVC5070	275830NIC0008419	09/10/2013	50020	R\$ 170,26
APK0385	116100E004608764	06/08/2013	55500	R\$85,13
AD07134	116100E004608768	06/08/2013	55500	R\$85,13
ALH8528	275830N000066872	18/07/2013	55412	R\$ 53,20
APG6393	275830NIC0008420	09/10/2013	50020	R\$ 127,69
LXV0070	275830N000066553	28/07/2013	60501	R\$ 191,54
AHJ0548	275830N000066873	18/07/2013	55412	R\$ 53,20
GYX1539	275830N000066869	18/07/2013	55412	R\$ 53,20
ADT1184	275830N000066871	18/07/2013	55412	R\$ 53,20
AWG4561	116100E004608768	06/08/2013	55500	R\$85,13
BEA7877	275830N000066557	03/08/2013	51930	R\$ 191,54
AQY7825	275830NIC0008422	09/10/2013	50020	R\$85,13
AMC3127	116100E004608771	06/08/2013	54521	R\$ 127,69
CFU8415	275830N000066875	18/07/2013	55412	R\$ 53,20
DQN4310	275830N000066870	18/07/2013	55412	R\$ 53,20
AMN7631	275830N000066442	07/08/2013	55680	R\$ 127,69
AHP7039	275830N000066561	07/08/2013	73662	R\$85,13
AWR7908	275830NIC0008408	09/10/2013	50020	R\$ 127,69
AFD4003	275830NIC0008423	09/10/2013	50020	R\$85,13
AUH5409	275830N000066887	19/07/2013	55412	R\$ 53,20
AUS7759	275830NIC0008424	09/10/2013	50020	R\$ 127,69
AVQ4025	275830NIC0008405	09/10/2013	50020	R\$85,13
ATG4753	275830NIC0008425	09/10/2013	50020	R\$ 127,69
AUG8835	275830NIC0008426	09/10/2013	50020	R\$85,13

CÂMARA DE VEREADORES

A Câmara Municipal de Guarapuava aprovou, e sua Mesa Executiva promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O §4º, do artigo 21, da Lei Orgânica do município de Guarapuava, passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º - A eleição da Mesa da Câmara Municipal será realizada por votação aberta e nominal, podendo qualquer vereador candidatar-se ao cargo de Presidente, respeitando-se o contido no §1º do presente artigo, cuja eleição será em voto separado aos dados às chapas; os demais cargos serão preenchidos pela representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

Art. 2º - O §2º, do artigo 38, da Lei Orgânica do município de Guarapuava, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - Nos casos dos incisos I, II, VI e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto aberto e nominal, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, mediante provocação da Mesa, de qualquer Vereador ou partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 3º - O §5º, do artigo 51, da Lei Orgânica do município de Guarapuava, passa a vigorar com a seguinte redação:
§5º - O Veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, mediante votação nominal e aberta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de Outubro de 2013.

EDONY ANTONIO KLUBER
Presidente

JOSÉ AIRSON HORST
1º Vice Presidente

GERMANO TOLEDO ALVES
2º Vice Presidente

NERCI APARECIDA GUINÉ
1ª Secretária

MARCIO LUIS CARNEIRO DO
NASCIMENTO
2º Secretário

RODRIGO SERENO CREMA
3º Secretário

Justificativa

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica visa revogar a previsão de votação secreta na Câmara Municipal de Guarapuava, para tanto, alteram-se os parágrafos dos artigos 21, 38 e 51 da Lei Orgânica do Município.

Os Vereadores que subscrevem o referido Projeto argumentam que o País tem avançado no processo de transparência e que com o fim do voto secreto as casas legislativas vêm respondendo aos anseios populares.

Desta feita, tornar o voto aberto uma obrigatoriedade contribui para que os cidadãos exerçam não apenas seus direitos, mas o dever de fiscalizar a ação de seus Parlamentares, eleitos para atuar em nome do povo, na defesa de seus interesses.

O Projeto de Emenda à LOM em tela é importante para que "toda a sociedade saiba como os parlamentares se posicionam sobre as matérias deliberativas".

Uma das reivindicações da sociedade é uma maior transparência na gestão pública, e uma das formas de prestar contas é tendo transparência na prática de seus atos.

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 2/2013

Súmula: Altera Dispositivos da Lei Orgânica do Município De Guarapuava.